



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO** torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, para **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONVÊNIO Nº 3501012582173/19 PROCESSO Nº 2582173/2019**, na modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal 42/2006, Decreto Municipal nº 07/2018. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, na Rua Presidente Castelo Branco, 333, Centro, iniciando-se no dia **15/06/2020 as 09:00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/06/2020 às 13:30 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/06/2020 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2020, às 08:35 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2020, às 09:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Rua Presidente Castelo Branco, nº 333 - centro, Coronel Macedo – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h. às 17:00h., ou pelo telefone (14) 3767-1222, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONVÊNIO Nº 3501012582173/19 PROCESSO Nº 2582173/2019, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.**

Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 167.566,66 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme preço médio, estimado através de pesquisa de preço realizada pela Comissão de Avaliação de Veículos nomeada através da portaria 321/2019, junto as empresas que comercializam o item licitado e especificado no Anexo I do presente Edital.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Macedo** e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.coronelmacedo.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

02.00.00- Poder Executivo;

02.09.00- Departamento Municipal da Assistência Social;

02.09.01- Fundo Municipal da Assistência Social;

08.244.0010.2.038 – Bloco de Finan. Da Prot. Social Especial Média Complex.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 620 – Recurso Estadual – Aquisição Veículo Assistência Social

Ficha: 621 – Recurso Próprio da Assistência Social

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.



06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

06.07. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. As **microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:



08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação. (Sumula nº 51 do TCE/SP).

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A) FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas na Portaria nº 102/2020 de 30 de Março de 2020.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 23, § 5º do Decreto Municipal nº 007, de 22 de janeiro de 2018.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período **randômico** de tempo de até **30 (trinta) minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.



12.12. O **PREGOEIRO** poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo randômico.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. Os documentos relativos à habilitação do autor da proposta ou lance de menor preço, **deverão ser anexadas na plataforma da BLL no ato do cadastro da proposta**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada via correios.

12.15. A não remessa dos documentos que trata o item anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01(uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:



a. Relação dos itens da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b. Preço líquido para pagamento na forma do item “24” deste edital;

c. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d. Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível, anexar catálogos.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO – SP**, Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Rua Presidente Castelo Branco, nº 333 - centro, Coronel Macedo-SP, CEP 18.745-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

“ Juntos construindo o presente e o futuro ”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.02. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;



- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a



licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCSP)¹.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.07. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (02 dias úteis), a empresa vencedora também deverá encaminhar **via correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail (licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação**.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item “17.02.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 333 - centro – Coronel Macedo - SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro ou por quem venha a ser indicado por ele mediante delegação de competência, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

18. ADJUDICAÇÃO

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).



19. HOMOLOGAÇÃO

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DA CONTRATAÇÃO

20.01. Não sendo assinado o contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos.

20.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item “20.02”.

20.05. Para a assinatura do contrato, o Setor de Licitações e Contratos poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

20.06. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.07. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

21. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

21.01. A(o) adjudicatária(o) deverá entregar o objeto, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

21.02. A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do **vencedor**, na Secretaria Municipal da Assistência Social, localizada na Rua Capitão Américo Francisco da Veiga, nº474 - Centro, Coronel Macedo - SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.



22. DA GARANTIA

22.01. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

23.01. O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

23.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “23.01”.

23.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

23.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de



Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

24.01. A administração efetuará o pagamento da seguinte forma: o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do Convênio, será pago em até 10 (DEZ) dias úteis a partir do recebimento dos veículos, e o remanescente (contrapartida) será pago com Recursos Próprios, com 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.

25. DA DISPENSA DE GARANTIA

25.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Pela inexecução total ou parcial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa contratual de 20% do Valor global do contrato;
- c) Demais penalidades previstas no item 26.2.

26.2. Demais penalidades:

- a. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05(cinco) anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

27. DO GESTOR

27.1. O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo representante designado a Sra. Maria Aparecida Braz, Secretária Municipal da Assistência Social nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

27.2. O Gestor do contrato poderá atuar até a fase prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 – “Sanções Administrativas - Advertência”.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.01. A(o) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

29. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO ITEM

29.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 §1º incisos II, IV, V, VI da lei 8666/93 e alterações posteriores.

29.2. O prazo de entrega do item será de 10 dias, contados à partir da assinatura do contrato, devendo ser efetuadas em horário de expediente da Administração, sendo das 7h30min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, sendo obrigatório a apresentação de notas fiscais/faturas, acompanhadas das requisições, para processamento referente ao pagamento.



30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

30.05. Proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.12. Fica desde já designado como gestor deste contrato a Sra. Maria Aparecida Braz, RG nº 17.287.150, lotada no cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, **que ficará responsável por todos os atos pertinentes a contratação e execução deste contrato.**



30. DOS ANEXOS AO EDITAL

30.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

30.01.01 Termo de Referência (ANEXO I);

30.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);

30.01.03 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO III);

30.01.04 Minuta do Contrato (ANEXO IV);

30.01.05 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (ANEXO V); e,

30.01.06 Modelo de Termo de Opção (ANEXO VI).

31. DO FORO

31.01. O Foro da Comarca de Taquarituba/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Coronel Macedo, 28 de maio de 2020.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

2017-2020

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

“Juntos construindo o presente e o futuro”

“Paz e Prosperidade”



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIO Nº 3501012582173/19 PROCESSO Nº 2582173/2019.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – Considerando que o serviço de proteção social básica tem um caráter preventivo e visa proporcionar a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos, justifica-se a compra do veículo para atender o CCI – Centro de Convivência do Idoso, os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Arte e Vida), onde atende crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e usuários dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos (CRAS) com famílias, crianças e adolescentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Veículo de Pequeno Porte – Tipo Van (0Km)	Qtd.	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
	01		
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	15 LUGARES		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	DIESEL		
PORTAS	04 PORTAS		
MOTORIZAÇÃO MINIMA	1.8		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA/ ELÉTRICA		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME)	POSSUI		
Especificações técnicas: Veículo Van passageiros – Van, 0km, L2H2 nova, combustível a Diesel com reservatório mínimo de 75 litros, na Cor Branca, Capacidade 15 Pessoas/ Motor de 4 cilindros, tração 4x2, mínima de 05 (cinco) marchas à frente sincronizadas e 01 à ré, 15 passageiros mais o motorista, ano 2020, direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo frontal, freios ABS, bancos reclináveis para passageiros e para motorista, seguindo as normativas do Contran, retrovisor elétrico ou manual, piso antiderrapante, bancos revestidos com tecido resistente e lavável, possuir alarme de ré instalado, cinto de segurança para motorista e passageiros, ter todos os itens de segurança exigidos pelo Contran e demais órgãos regulamentadores oficiais, garantia mínima de 12 (doze) meses..			

4. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 167.566,66 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme preço médio, estimado através de pesquisa de preço realizada pela Comissão de Avaliação de Veículos nomeada através da portaria 321/2019, junto as empresas que comercializam o item licitado e especificado no Anexo I do presente Edital.

5. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A empresa vencedora deverá entregar o objeto, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados à partir da assinatura do contrato.

5.2. A entrega do veículo, deverá ser feita por conta e risco do **vencedor**, na Secretaria Municipal



da Assistência Social, localizada na Rua Capitão Américo Francisco da Veiga, nº 474 Centro, Coronel Macedo - SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11h e das 13h00min às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada.**

6. GARANTIA

6.1. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Período de vigência do contrato será de **30 (trinta)** dias a partir da sua assinatura.

8. PAGAMENTO

8.1 Os participantes deverão indicar na proposta **Anexo II** dados bancários para fins de futuros pagamento, sendo que, em caso de indicação de outra instituição financeira à que não seja instituição Financeira oficial (Banco do Brasil), ficará a cargo da empresa licitante possíveis encargos e despesas decorrentes de transferências Bancárias, que serão descontadas do valor a receber, por serem consideradas como despesas impróprias a serem realizadas pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

9.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à suas expensas, num prazo de no máximo 48 horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo representante designado a Sra. Maria Aparecida Braz, Secretária Municipal da Assistência Social nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2. O Gestor do contrato poderá atuar até a fase prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 – “Sanções Administrativas - Advertência”.

Coronel Macedo, 28 de maio de 2020

Maria Aparecida Braz
Secretária Municipal da Assistência Social
Aprovo:

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2020

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens descritos abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº. 07/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONVÊNIO Nº 3501012582173/19 PROCESSO Nº 2582173/2019, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.**

Item	Nome/Descrição	Unid.	Quant.	Marca/modelo	Valor Un.	Valor Total
					R\$	R\$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo I do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ _____ **(por extenso)**

PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias corridos após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

- 1 O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 4 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº e Órgão expedidor:	
CPF nº	
End. Rua e nº:	
Cidade e CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal (is):	

(Carimbo do CNPJ)





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº. 3501012582173/19 PROCESSO 2582173/2019**, conforme descrição constante dos **ANEXOS I**.

_____, de _____ de _____
2017-2020

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

assinatura do representante legal

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Coronel Macedo, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.192/0001-99, neste ato, representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSE ROBERTOSANTINONI VEIGA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antônio Tonon, 201, Centro, neste Município, portador da Cédula de identidade RG nº 34.044.641-9 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob nº 218.237.608-99 a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de, estado de, Inscrita no CNPJ sob o nº, e inscrição estadual sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Cédula de identidade RG nº e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de, estado de, a seguir denominada **CONTRATADA**, entre si, justo e acordado celebrar o presente contrato, conforme especificados na cláusula primeira, através do Processo Licitatório 148/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Pregão Eletrônico nº 07/2020 instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO COM CAPACIDADE MINIMA DE VAN 15 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –, N° DO CONVENIO 3501012582173/19 PROCESSO 2582173/2019**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de Coronel Macedo.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº/2020 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Descrição do Item, Marca, valor unitário e valor total:

Ite m	Qua nt.	Un	Descrição	Marca/ model o	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
----------	------------	----	-----------	----------------------	-------------------------	-------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A administração efetuará o pagamento da seguinte forma: o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do Convênio, será pago em até 10 (DEZ) dias úteis a partir do recebimento dos veículos, e o restante (contrapartida) será pago com Recursos Próprios, com 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.

2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Macedo reserva-se no direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

2.3. No corpo da nota fiscal, além da descrição dos itens entregues, deverá constar obrigatoriamente o seguinte dizer: **“PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2020”**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e assim o prazo para pagamento começara a contar somente após vinda de nova nota fiscal devidamente corrigida.

2.5. O pagamento será realizado através de depósito bancário ou transferência em conta.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Obs.: Em caso de indicação de outra instituição financeira à que não seja instituição Financeira oficial (Banco do Brasil), ficará a cargo da empresa licitante possíveis encargos e despesas decorrentes de transferências Bancárias, que serão retidas na fonte, por serem consideradas como despesas impróprias a serem realizadas pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

3.1. O item descrito na clausula primeira subitem 1.2., deverá ser entregue na Secretaria da Assistência Social localizada na Rua Capitão Américo Francisco da Veiga nº. 474, ou em local determinado pelo setor de compras desta prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO ITEM

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 §1º incisos II, IV, V, VI da lei 8666/93 e alterações posteriores.

4.2. O prazo de entrega do item será de 10 dias, contados à partir da assinatura do contrato, devendo ser efetuadas em horário de expediente da Administração, sendo das 7h30min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, sendo obrigatório a apresentação de notas fiscais/faturas, acompanhadas das requisições, para processamento referente ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00- Poder Executivo;

"Paz e Prosperidade"

02.09.00- Departamento Municipal da Assistência Social;

02.09.01- Fundo Municipal da Assistência Social;

08.244.0010.2.038 – Bloco de Finan. Da Prot. Social Especial Média Complex.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 620 – Recurso Estadual – Aquisição Veículo Assistência Social

Ficha: 621 – Recurso Próprio da Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico de nº 07/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe:

6.1.1 - A CONTRATADA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



- a) Contratar com a Administração da **PMCM**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020** e seus anexos, e no preço descrito no subitem 1.2., os itens objeto deste contrato;
- b) Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto;
- e) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **PMCM**;
- f) Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto este instrumento;
- g) Entregar o material nos exatos termos constantes neste contrato, no Edital e seus anexos e na proposta ofertada;

6.1.2. A CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos itens;

6.1.3. DO GESTOR DO CONTRATO

6.1.3.1. O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo representante designado a Sra. Maria Aparecida Braz, Secretária Municipal da Assistência Social nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

6.1.3.2. O Gestor do contrato poderá atuar até a fase prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 – “Sanções Administrativas - Advertência”.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa contratual de 20% do Valor global do contrato;
- c) Demais penalidades previstas no item 7.2.

7.2. Demais penalidades:

a. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05(cinco) anos;

b. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.

8.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

8.2. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo



77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquarituba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de iguais teor e rubricadas para fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Coronel Macedo, ____ de _____ de 2020

PM DE CORONEL MACEDO
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

2017-2020

TESTEMUNHAS:-

1 _____ RG nº

2 _____ RG nº

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO V – DECLARAÇÃO

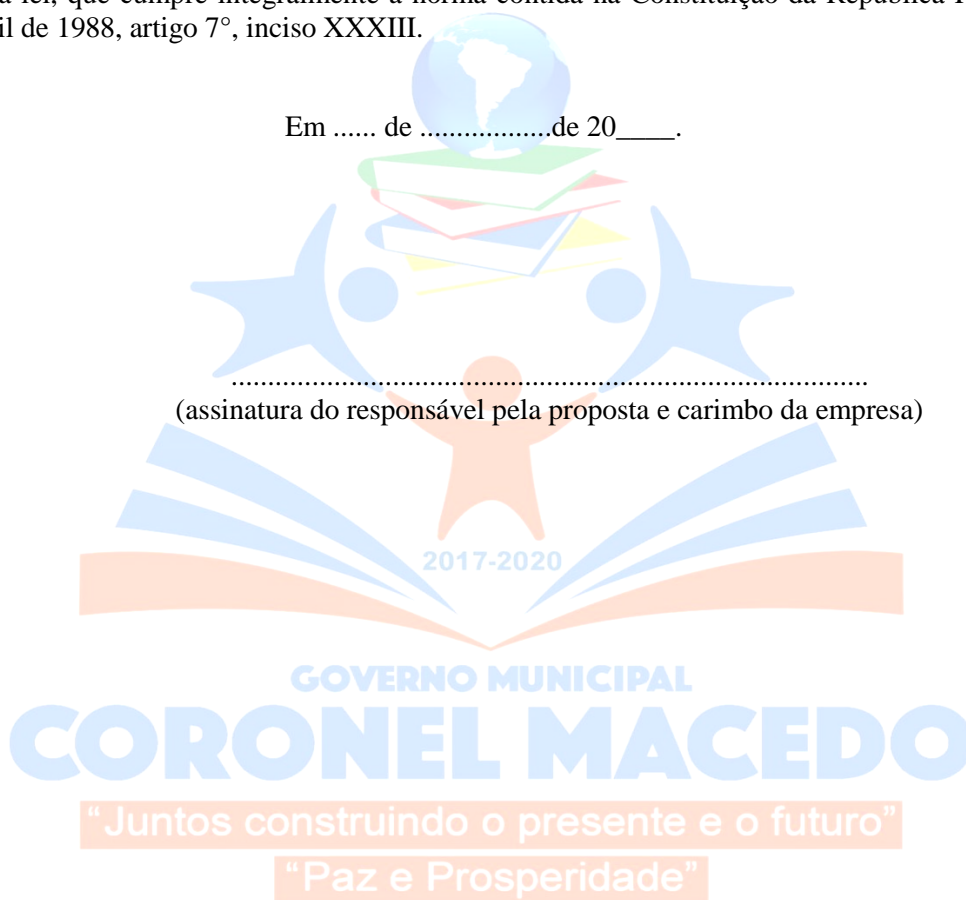
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em de de 20.....

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)





ANEXO VI –
TERMO DE OPÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2020

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

“Juntos construindo o presente e o futuro”

“Paz e Prosperidade”